

Projeto de Lei N.º091/2020, de 09 de Novembro de 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR, MEDIANTE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
GRATUITA, UMA ÁREA DE TERRAS
COM 392,00 m² DE PROPRIEDADE DA
ASSOCIAÇÃO PRÓ-
DESENVOLVIMENTO DO FAXINAL
DOS PORTO PARA A CONSTRUÇÃO DE
UM GINÁSIO DE ESPORTES.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável gratuita, uma área de terras, sem benfeitorias, com a área superficial de **392,00 m²** (trezentos e noventa e dois metros quadrados), conforme R.2 da Matrícula nº 10.737 do Registro de Imóveis da Comarca de Candelária - RS, situada na zona rural deste município, no lugar denominado “Faxinal dos Porto”, dividindo-se: ao **Oeste**, por **14,00 metros** com imóvel do Município de Candelária; ao **Leste**, por **13,00 metros** com a Estrada Municipal da Linha Boa Vista; ao **Norte**, por **30,02 metros** com o imóvel remanescente dos outorgantes, Braulino Cezar e, sua esposa, Noemia Soares Cezar; ao **Sul**, por **28,24 metros** com imóvel do Município de Candelária; nesta cidade, avaliada pelo valor certo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme laudo anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1.º, da presente Lei, será utilizada para a construção de um Ginásio de Esportes.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
09 de Novembro de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável gratuita, uma área de terras de propriedade da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento do Faxinal dos Porto de **392,00 m²** (trezentos e noventa e dois metros quadrados), está sendo encaminhado em virtude da necessidade de disponibilização de uma área de terras para a implantação de um Ginásio de Esportes.

A localidade de Faxinal dos Porto é um local que carece de uma melhor estrutura esportiva e de lazer para que as famílias possam ter uma melhor qualidade de vida. Serão beneficiadas ainda, pessoas de todo o Município, uma vez que o local será utilizado para realização de eventos em âmbito municipal e até mesmo regional.

A precariedade da estrutura atual, como falta de revestimento nas paredes, churrasqueira em estados ruins, sanitários precários, além de problemas na cobertura, traduzem a necessidade de oferecer uma reforma no prédio localizado na localidade já citada.

Com a reforma busca-se uma melhoria na qualidade de vida das pessoas que utilizarão o ginásio para a prática de esportes, sendo realizados eventos esportivos de âmbito municipal. Além disso, toda a comunidade poderá usufruir de uma estrutura de qualidade e com maior segurança. Desta forma, poderão ser realizadas atividades a fim de incentivar a prática esportiva e atividades de lazer e recreação, incentivando assim o desenvolvimento da localidade.

Diante disto, Senhora Presidente e demais Vereadores, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, devido à sua importância em favor do desenvolvimento econômico e social de Candelária.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal